



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1414 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Abre Crédito Especial, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para pagamento de despesas do exercício de 2013 conforme a seguir:

Manutenção das Obrigações Patronais da Secretaria de Fazenda	
02.003.000-09.271.0901.2.230-3190.13.00 -	RS 7.000,00
Manutenção das Obrigações Patronais do CRAS	
02.007.001-09.271.0901.2.231-3190.13.00 -	RS 10.000,00
Manutenção das Atividades da Farmácia Básica	
02.008.001.10.301.1001.2.232-3190.11.00 -	RS 20.000,00
02.008.001.10.301.1001.2.232-3390.14.00 -	RS 500,00
02.008.001.10.301.1001.2.232-3390.20.00 -	RS 5.000,00
02.008.001.10.301.1001.2.232-3390.36.00 -	RS 500,00
02.008.001.10.301.1001.2.232-3390.39.00 -	RS 2.000,00
02.008.001.10.301.1001.2.232-3390.32.00 -	RS 5.000,00
Manutenção das Obrigações Patronais da Farmácia Básica	
02.008.001.10.301.1001.2.233.3190.13.00 -	RS 5.000,00
Aquisição de Equipamentos Para a Farmácia Básica	
02.008.001.10.301.1001.1.127-4490.52.00 -	RS 2.000,00
Amortização de Parcelamento de INSS - Setor de Saúde	
02.008.001.10.843.0000.2.226-4690.71.00 -	RS 25.000,00
Amortização de Parcelamento de INSS - Setor de Educação	
02.006.000.12.843.0000.2.226-4690.71.00 -	RS 40.000,00
Recolhimento de PASEP - Receitas do Setor de Saúde	
02.008.001.10.331.1102.2.070-3390.47.00 -	RS 10.000,00
Recolhimento de PASEP - Receitas do Setor de Educação	
02.006.000.12.331.1102.2.070-3390.47.00 -	RS 15.000,00

Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a incluir as dotações acima discriminadas na LDO E PPA do exercício 2013 e se necessário suplementá-las durante o exercício de 2013.

Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

02.003.000-28.843.0000.2.226-4690.71.00	- Ficha 00072	R\$ 17.000,00
02.006.000.12.361.1201.2.112-3390.30.00	- Ficha 00250	R\$ 30.000,00
02.006.000.12.365.1204.2.115-3390.30.00	- Ficha 00270	R\$ 10.000,00
02.006.000.12.361.1201.2.158-3390.30.00	- Ficha 00254	R\$ 10.000,00
02.006.000.12.361.1201.2.112-3390.32.00	- Ficha 00251	R\$ 5.000,00
02.008.001.10.122.0402.1.083-4490.51.00	- Ficha 00367	R\$ 40.000,00
02.008.001.10.122.0402.1.083-4490.52.00	- Ficha 00368	R\$ 35.000,00

Art. 4º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 20 de março de 2013.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20 / 03 / 13 A 27 / 03 / 13


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 562.961.656-91